



Art. 19. O tempo de permanência de instalações provisórias nos quadrantes 2, 3 e 4 fica limitado a 15 dias, incluindo o tempo necessário para montagem e desmontagem.

Art. 20. Os responsáveis pelos eventos autorizados nos termos desta Portaria deverão conservar a vegetação existente, arbórea, arbustiva ou gramínea, bem como calçadas e ciclovias, e promover a imediata recomposição desses elementos, sob pena de sanções previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 21. São partes integrantes desta Portaria:

I. Anexo I: mapa de delimitação da área de abrangência e dos Quadrantes Prioritários (disponível em www.iphan.gov.br).

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anexo I: Mapa de delimitação da área de abrangência e dos Quadrantes Prioritários (disponível em www.iphan.gov.br)

JUREMA MACHADO

PORTARIA Nº 188, DE 18 DE MAIO DE 2016

Approva Ações para preservação de bens culturais dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009, e, resolve:

Art. 1º. Aprovar Ações para Preservação de Bens Culturais dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, disposto nos eixos de Identificação e Reconhecimento, Formação e Capacitação, Apoio e Fomento e Valorização, na forma do Anexo I, que assume compromisso junto aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana pelo período de 04 anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA MACHADO

ANEXO I

Ações para Preservação de Bens Culturais dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.

Grupo de Trabalho Interdepartamental para Preservação do Patrimônio Cultural de Terreiros (GTIT)
Brasília, maio de 2016.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, por meio Grupo de Trabalho Interdepartamental para Preservação do Patrimônio Cultural de Terreiros (GTIT), apresenta diretrizes e ações que compõem Ações para preservação dos bens culturais dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, dispostas nos eixos de Identificação e Reconhecimento, Formação e Capacitação, Apoio e Fomento e Valorização dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, como segue:

Eixo Identificação e reconhecimento:

Finalização dos processos de reconhecimento abertos até 2016 (BA, SE, PE, RJ, SP). Os processos abertos a partir de então, seguirão os prazos estabelecidos nos atos normativos específicos de cada instrumento de acautelamento.

Articulação institucional com Estados e Municípios a fim de traçar uma gestão e reconhecimento sistêmicos e não sobrepostos;

Reconhecimento de quatro bens culturais (materiais ou imateriais) relacionados aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Ações de identificação de espaços de uso coletivo, podendo ocorrer, ou não, junto aos mapeamentos em curso;

Encaminhamentos das ações investidas no Rio de Janeiro (fóruns, mapeamentos, INRC), com direcionamento para ações/diretrizes de reconhecimento nesse território;

Realização de ações de identificação no Rio Grande do Sul. Eixo Formação e Capacitação:

Elaboração e execução de Programa de Capacitação para Preservação de Bens dos Povos e Comunidades tradicionais de Matriz Africana, junto ao Centro Lúcio Costa, em formato EAD, bianual, a contar com dois segmentos, um para a comunidade dos terreiros e outro para técnicos e gestores de órgãos municipais, estaduais e federais.

Eixo Apoio e Fomento:

Lançamento de Edital/prêmio para ações voltadas às temáticas já realizadas, em dois eixos: 1- para ações realizadas pelas casas; 2 - Para ações realizadas pelos municípios e Estados;

Estruturação e realização de portal na internet para auto declaração / autogestão de bens culturais dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana que reúne informações de diversas tradições, sobre localização no território, características, história, entre outros dados que permitam a construção de um mapa cultural das comunidades, abrindo possibilidade para outros mecanismos de valorização.

Eixo Valorização:

Rerratificação do tombamento do Acervo do Museu de Magia Negra (Processo nº 35-T-1938) - submeter ao Conselho Consultivo a proposta de mudança de nome e valores, atributos das peças; Repatriação para os locais de origem ou articulação com outra ins-

tuição para a guarda com novo formato museológico; exposição itinerante da coleção pelo país, sendo abrigada em locais que possibilitem o acesso ao público em geral.

As ações contidas neste documento fazem parte dos compromissos assumidos pelo IPHAN junto aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, a serem cumpridas no período de quatro anos a partir da data de assinatura desta publicação.

PORTARIA Nº 194, DE 18 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre diretrizes e princípios para a preservação do patrimônio cultural dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, considerando os processos de identificação, reconhecimento, conservação, apoio e fomento.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, e:

Considerando a Decreto nº 6.040/2007, que estabelece o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando que o Brasil é signatário da Convenção de 1972, formalizada pelo Decreto Legislativo Nº 74, DE 1977;

Considerando que o Brasil é signatário da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, promulgada em 2003, e ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº. 5753/2006;

Considerando o Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010), no qual o Estado brasileiro reafirma o seu entendimento da cultura como formadora da identidade nacional e promotora da cidadania;

Considerando o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), em seus artigos 4º, 17º, 26º, 56º, que versam sobre as ações de promoção da igualdade racial no âmbito da cultura;

Considerando o Plano Nacional de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/PMAF (2012-2015), resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Referência de Diretrizes e Princípios para identificação, reconhecimento e preservação de bens culturais relacionados a Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, conforme Anexo I, que orienta a forma como deverão ser consideradas as demandas relacionadas a esses bens culturais imateriais e materiais no âmbito do IPHAN.

Parágrafo Único. O Anexo referido no caput descreve os princípios e diretrizes a serem adotados por todas as unidades institucionais nos processos de preservação e salvaguarda: identificação, reconhecimento e apoio e fomento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA MACHADO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Diretrizes e Princípios para a preservação e a salvaguarda - identificação, reconhecimento, conservação e apoio e fomento - de bens culturais relacionados aos povos e comunidades tradicionais de matriz africana

Grupo de Trabalho Interdepartamental para Preservação do Patrimônio Cultural de Terreiros (GTIT)
Brasília, 18 de maio de 2016

1. Apresentação

O Grupo de Trabalho Interdepartamental para Preservação do Patrimônio Cultural de Terreiros - GTIT, instituído pela Portaria do Iphan nº 537, de 20 de novembro de 2013, alterada pelas Portarias nº 387, de 11 de agosto de 2014 e nº 489, de 19 de novembro de 2015, tem dentre seus objetivos elaborar e propor diretrizes e critérios para a identificação, o reconhecimento, a conservação e salvaguarda de bens culturais relacionados aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana /PMAF.

Em atendimento a Portaria supracitada, este Termo de Referência apresenta de forma preliminar orientações gerais, princípios e diretrizes. A posteriori, o Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI), o Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (DEPAM) e o Departamento de Articulação e Fomento (DAF) emitirão ato normativo tratando das especificidades dos bens em relação aos procedimentos a serem adotados para reconhecimento, assim como para as metodologias de identificação e monitoramento e avaliação dos planos de preservação e salvaguarda.

2. Do objeto

O Patrimônio Cultural deve ser apreendido - independentemente do bem cultural - a partir da relação sinérgica entre elementos materiais e imateriais de sua constituição enquanto referência cultural para a comunidade, evitando, assim, uma equivocada compartimentação da vida social na qual está inserido. No entanto, alguns desses bens apresentam desafios mais prementes para sua gestão integrada, pela natureza dinâmica e coletiva de sua produção e reprodução cultural, que perpassam desde a definição dos critérios para sua compreensão e valorização enquanto bem patrimonial, até as diretrizes para sua identificação, reconhecimento, preservação, apoio e fomento.

Nesse sentido, a experiência institucional que adveio da instrução dos processos de tombamento de terreiros e a gestão de sua preservação, demonstraram ao Iphan a necessidade de se debruçar sobre as especificidades do patrimônio dos PMAF. Em virtude da forte relação entre os elementos materiais e imateriais dos bens culturais relacionados a esses grupos, foi criado o GTIT, com o objetivo de discutir diretrizes e princípios para atuação do instituto na gestão integrada do patrimônio cultural no universo desses povos tradicionais.

O termo PMAF, utilizado na Portaria Iphan nº 537/13 foi definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial que em seu artigo 3º define aquele termo como:

[...] grupos que se organizam a partir dos valores civilizatórios e da cosmovisão trazidos para o país por africanos para cá transladados durante o sistema escravista, o que possibilitou um contínuo civilizatório africano no Brasil, constituindo territórios próprios caracterizados pela vivência comunitária, pelo acolhimento e pela prestação de serviços à comunidade.

Após discussões no âmbito do GTIT e consultas a membros de comunidades tradicionais, entendemos que essa definição pode ser interpretada de forma a abarcar grupos culturais que tenham em sua tradição matrizes africanas ou afro-ameríndias e os bens culturais relacionados a eles. Importa ressaltar que, no caso do Iphan, o objeto das ações de patrimonialização não estará direcionado à preservação de quaisquer religiões ou doutrinas, mas sobre os bens culturais associados às comunidades, a partir das categorias de proteção e salvaguarda com as quais o Iphan vem atuando em suas políticas. Recaindo o reconhecimento, para fins de preservação, somente sobre edificações, bens móveis, acervos, celebrações, saberes, lugares e formas de expressão dos PMAF/PMAF, considerando sua relevância para a formação da identidade nacional.

3. Objetivos

Como forma de garantir uma melhor condução, clareza e compartilhamento de informações na instrução de processos de preservação e salvaguarda relacionados a Povos e Comunidades de Matriz Africana, os objetivos deste Termo de Referência são:

- Enfatizar o papel da participação e mobilização social em todos os processos;
- Propor orientações gerais para os mecanismos de identificação;
- Discorrer sobre aplicação dos instrumentos de reconhecimento;
- Recomendar estratégias de conservação, apoio e fomento dos bens reconhecidos.

4. Da participação e mobilização social

As atividades relacionadas ao patrimônio cultural imaterial tem como pressuposto básico a intensa participação das comunidades, grupos e indivíduos detentores na gestão do patrimônio. No caso das atividades com PMAF, esse processo de diálogo com as comunidades deve ser estendido para todas as etapas dos processos do Iphan: identificação, reconhecimento, conservação, apoio e fomento, como forma de atender a demanda dessas comunidades quanto a uma compreensão mais acurada a respeito dos procedimentos e atividades que o Iphan realiza tanto no campo do patrimônio material como imaterial.

Portanto, ao iniciar qualquer atividade envolvendo PMAF devem ser realizadas ações de mobilização social com a comunidade. No âmbito da gestão do patrimônio cultural, entende-se por mobilização social a articulação sistemática de representantes das comunidades envolvidas e de segmentos correlatos como estratégia de participação social na gestão de políticas públicas, respeitando as especificidades de tradições quanto a sua organização, hierarquia e ocupação territorial.

Pretende-se que a mobilização social informe quais são os instrumentos de proteção que o Iphan dispõe (tombamento para patrimônio material, registro para patrimônio imaterial, chancela para paisagens culturais); as formas de identificação (inventários, mapeamentos, produção de conhecimento), ações de preservação e apoio e fomento (ações voltadas para o estímulo à transmissão de saberes, para a formação de pesquisadores locais, para a melhoria e manutenção das condições para produção e reprodução dos bens culturais), de educação patrimonial, além do cadastro para bens arqueológicos; relacionando ainda quais as categorias de bem cultural em que estes incidem (edifícios, bens móveis e integrados, sítios históricos, lugares sagrados, saberes, celebrações, formas de expressão, sítios arqueológicos etc.). É fundamental dialogar com as comunidades os conceitos referentes ao patrimônio cultural, as potencialidades, os efeitos de cada instrumento, e o papel do Estado e dos detentores, na construção da política de preservação do patrimônio cultural.

Ressaltamos que o diálogo deve ser continuado, não se detendo apenas aos momentos iniciais do processo, mas ao longo das etapas desenvolvidas de forma a garantir o protagonismo da comunidade. Com isso, todas as tomadas de decisão devem ser realizadas a partir do consenso estabelecido com essas comunidades, desde a opção pela atividade que melhor atenderá às demandas apresentadas, como também nas etapas de planejamento, execução, validação das informações e devolutiva dos produtos e avaliação dos resultados alcançados.